



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO PREF N. 12 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS,
PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE,**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pagnocelli, nº. 760, na cidade de Ipuacú, inscrita no CNPJ nº 83.430.900/0001-04, representada pelo sócio gerente Sr. NEREU ANTONIO BACCIN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pagnocelli na cidade de Ipuacú, portador do CPF nº 594.385.419-34 e RG nº 17.R-1788.949 denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório PREF n. 03/2014 Pregão Presencial PREF n. 03/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de forma parcelada, de combustíveis, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, acordo com a relação de itens vencidos por fornecedor anexo inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará ao Contratado o valor de até R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da Contratante. conforme a quantidade de produto efetivamente entregue, mediante apresentação de nota fiscal, com até 30 (trinta dias), após a emissão da mesma.

Parágrafo Único - Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual.

O pagamento será efetuado em nome da empresa **POSTO IPUAÇU LTDA Banco SICOOB, Agência 3075, Conta Corrente 1440-0 Praça de Pagamento Ipuacú – SC.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Município de Ipuacú - SC, conforme solicitado sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do referido pedido/requisição sob pena de multa nas proporções previstas no Item 9.1.2. do Edital do qual este contrato se origina.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais Cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:

- I – executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente termo contratual;
- II – responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;
- III – cumprir as normas atinentes à comercialização e transporte dos produtos licitados, em especial àquelas normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Petróleo – CNP, e pela Legislação Ambiental no que couber;
- IV - manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas, o Contratante obriga-se:

- I – emitir as autorizações necessárias para a aquisição do objeto licitado;
- II – fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- III - pagamento dos valores aqui avençados;
- IV - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento para o exercício de 2012, conforme segue:

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
Gabinete Prefeito	2	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Agricultura	80	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Transp.Obras	69	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Assuntos Indígenas	96	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Ass. Social	89	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Educação	27	33.90.00.00
Secretaria Mun. da Fazenda	6	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Administração	6	33.90.00.00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	95	33.90.00.00
Fundo Municipal de Saúde	7- 17	33.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura que é de 21 de janeiro de 2014, até 21 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, Modalidade Pregão PREF nº **03/2014**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - por inexecução, total ou parcial de seu objeto por parte da Contratada;
- III - por mútuo acordo entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante contratado no caso de infringência de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú - SC, em 21 de Janeiro de 2014.

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POSTO IPUAÇU LTDA

Resp. Legal Nereu Antonio Baccin

CONTRATADA

Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445 _____

TESTEMUNHAS:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização